



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### DISPENSA Nº 0019/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	<b>DIA 29/09/2023 - ÀS 09:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME A DESCRIÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará <b>ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</b> , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: <a href="https://www.itaudeminas.mg.leg.br/">https://www.itaudeminas.mg.leg.br/</a>	

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PADRONIZADO PARA A INSTALAÇÃO DA UAI-UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS**, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade: 01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### 3.0 - DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado para contratação será de R\$ 13.897,75 (Treze Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@itaudeminas.mg.leg.br](mailto:compras@itaudeminas.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/09/2023 às 09:00h

#### 4.1.2 Das condições de participação na dispensa de licitação

Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- A) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- B) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

#### 4.2.1 Da habilitação

##### Habilitação jurídica:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado.
- B) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- C) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

#### 4.2.2 Documentos para Habilitação:

- 4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..
- 4.2.5 Documentos do Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

4.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)

4.2.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante

4.2.9 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social

4.2.10 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

4.2.12 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

### 5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA e da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda dos serviços a serem executados no órgão tem como base o prédio da Câmara Municipal onde ocorrerão as seguintes adaptações/adequações/alterações:

#### 5.1.2. Área interna:

- a) Retirada de uma janela de vidro
- b) Colocação de uma porta com duas partes de vidro
- c) Abrir uma porta da recepção para a área de atendimento
- d) Abrir uma porta partindo da área de atendimento para a sala de retaguarda
- e) Inverter a abertura da porta de madeira que dá acesso à área interna da Câmara
- f) Pintura e acabamento

#### 5.1.3. Área externa:

- a) Construção de uma rampa de acessibilidade com piso anti-derrapante de acesso à recepção
- b) Retirada de coqueiro do jardim
- c) Instalação de corrimão no acesso à recepção
- d) Pintura e acabamento

### 6.3 Proposta de Preço/Cotação:

6.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá 10 dias após a finalização da execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

### 8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 26 de Setembro de 2023.

  
Maria Elena de Oliveira Faria  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PADRONIZADO PARA A INSTALAÇÃO DA UAI-UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PADRONIZADO PARA A INSTALAÇÃO DA UAI-UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS	13.897,75	13.897,75
		<b>TOTAL</b>	<b>13.897,75</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços das adequações, adaptações e alterações nas repartições do prédio da Câmara Municipal destinadas a abrigar a Unidade de Atendimento Integrado (UAI).

Primeiramente, a criação de uma Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no prédio da Câmara Municipal proporcionará um espaço centralizado onde os cidadãos poderão acessar diversos serviços públicos de maneira mais ágil e eficiente. Isso contribui para a melhoria do atendimento à população, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para a obtenção de documentos e informações. Com uma estrutura bem planejada e recursos adequados, a UAI poderá oferecer um ambiente confortável e acessível, garantindo a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Em resumo, as adequações, adaptações e alterações propostas no prédio da Câmara Municipal, incluindo a criação da UAI promovem uma série de benefícios cruciais. Essas medidas fortalecem a interação entre o poder legislativo e a população, aprimoram a qualidade das decisões tomadas pelos vereadores e otimizam a eficiência das atividades administrativas. Ao investir na modernização e na adequação das instalações da Câmara, a cidade demonstra seu compromisso com a transparência, a participação cidadã e a promoção do desenvolvimento local.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### 4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A execução dos serviços nas instalações da Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- A) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- B) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- C) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- D) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- E) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 7.0 - DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 26 de SETEMBRO de 2023.

**Adenilza Aparecida de Andrade Silva**  
Coordenadoria Administrativa e Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA Nº 0019/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PADRONIZADO PARA A INSTALAÇÃO DA UAI-UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NAS ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PADRONIZADO PARA A INSTALAÇÃO DA UAI-UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSOS		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.